EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 07/2015.
PROCESSO N° 65/2015.
TIPO: Menor preço - Global.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO GLOBAL DE EMPRESA PARA 3.704,00 m² DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO MODELO UNISTEIN com recursos de operação de crédito com o BADESUL e recursos Próprios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PALMA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09:00** horas, do **dia 13/07/2015**, na sala da Secretaria da Administração, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.° 5.942 de 21 de Janeiro de 2015, com a finalidade de receber propostas para Contratação Global de Empresa para Contratação global de empresa para 3.704,00 m² de pavimentação com bloco intertravado de concreto modelo unistein na área industrial.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Nova Palma, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o **terceiro dia anterior,** ao fixado para o recebimento das propostas.

1. OBJETO:
Constitui objeto da presente Licitação a contratação global de empresa para 3.704,00 m² de pavimentação com bloco intertravado de concreto modelo unistein na área industrial, com recursos de operação de crédito BADESUL e recursos próprios, cuja descrição da obra e materiais está descrito minuciosamente no memorial descritivo, planilha e cronograma, parte integrante deste Edital, os quais deverão ser rigorosamente atendidos.

ORIGEM DOS RECURSOS: PimesBadesul Órgão Gestor: Badesul – Agência de Fomento

2. DO CADASTRO:

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia **08/07/2015**, os seguintes documentos:

2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade do proprietário e/ou dos diretores da empresa;

b) registro Comercial no caso de empresa individual, devidamente cadastrado no órgão competente;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) CNPJ - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Certidão negativa de regularidade conjunta da Fazenda Federal

c) Certidão negativa Municipal sede do licitante;

d) Certidão negativa da Fazenda Estadual;

e) Certidão regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão de registro no órgão competente da empresa (se não for cadastrada no RS, deverá ter o visto do órgão competente do RS).

g)Certidão de registro no órgão competente do responsável técnico (se não for cadastrada no RS, deverá ter o visto do órgão competente do RS).

h) Certidão negativa de falência ou concordata com vencimento máximo de 60 dias.

i) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacitação técnica-operacional em nome do licitante e ou engenheiro responsável técnico da empresa, devidamente registrado no órgão competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, equivalente com o objeto ora licitado.

b) Atestado de visita ao local da obra, conforme o **Anexo III**, fornecido pelo setor de engenharia do município, sendo que a visita deverá ser realizada por um dos responsáveis técnicos da empresa licitante, para que tomem conhecimento de todas as informações. Esta visita deverá ser agendada com o Engenheiro Civil Guilherme Simões Pires, no setor de engenharia.

2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação contábil (devidamente registrado no órgão competente), e que comprovem a boa situação financeira da empresa.

2.4.1 Os documentos constantes dos itens 2.1 à 2.4 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários para habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.° 1 e n.° 2, para o que sugere - se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2015.
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2015.
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 Para Habilitação o Licitante deverá apresentar:

NO ENVELOPE 01:
a) Cópia do CRC (Certificado de Registro Cadastral), mais a cópia dos documentos cujo prazo de validade tenha expirado.
b) se o proponente se fizer representar, deverá apresentar carta de credenciamento conforme **Anexo II** ou procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para a prática de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para renunciar aos prazos recursais.
c) Declaração de Idoneidade e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme **Anexo IV**
d) Declaração de que a empresa não emprega menores, de acordo com modelo **Anexo V.**

OBS: Os documentos constantes no envelope n° 01 deverão ser apresentados em originais, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município de Nova Palma ou publicação em órgão de imprensa oficial.

NO ENVELOPE Nº 02:
a) proposta financeira deverá ter um Orçamento Discriminativo em Preços unitários nos moldes da planilha orçamentária global em anexo, e Cronograma Físico Financeiro conforme modelo anexo, itens e percentuais mensais aproximados dos apresentados no projeto básico em anexo contendo as etapas de execução para um período global de 04 (quatro) meses, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário de cada item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
b) Declaração de plena submissão ao Edital de Tomada de Preços n° **07/2015,** bem como de ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

4. DO JULGAMENTO
4.1 Esta licitação é do tipo ***Menor preço - Global*** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **Menor preço - Global** .
4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.
4.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate, o sorteio.

5.CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE
5.1. As planilhas deverão ser apresentadas em conformidade com as da engenharia anexas a este edital.
5.2. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos fixados no cronograma financeiro, ou seja, superiores a **R$ 274.597,62 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos).**
5.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7. DO PRAZO e DA GARANTIA

7.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas **pelo primeiro classificado**, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos.

7.3 O prazo de execução da obra será **de 04 (quatro) meses a contar da Ordem de serviços fornecido pelo setor de engenharia.**

7.4 O objeto deste contrato tem garantia de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ou defeitos do objeto, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrente disso.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Multa de 3% (três por cento) sobre o montante não adimplido do contrato em caso de descumprimento das etapas do cronograma, exceto em casos justificados e ou em atraso de repasse;

8.2 Multa de 8% (oito por cento) sobre o correspondente ao saldo restante do contrato, no caso de reincidência no atraso das etapas, exceto em casos justificados e ou em atraso de repasse, sendo considerada inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

8.3 Multa de 10 % (dez por cento) sobre o total do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos estão condicionados aos seguintes critérios:

a)Os pagamentos serão efetuados diretamente do BADESUL para o licitante vencedor, após aprovação da documentação enviada pelo Município.

b)O prazo para pagamento é até 30 dias após o protocolo da documentação junto ao BADESUL.

c)A empresa vencedora deverá fazer encaminhamento da matrícula da obra junto ao INSS por parte do contratado, cujo documento original ou cópia autenticada deverá ser apresentada a Secretaria Municipal de Finanças.

d)O Município somente liberará o restante da documentação para o último pagamento, que não poderá ser inferior a 11% (onze) do valor total da obra, quando da apresentação da Negativa de Débitos do INSS referente à Obra.

e)A efetiva execução das etapas das obras, medidas pelo fiscal da contratante conforme o projeto básico/executivo. Não serão efetuados pagamentos antecipados.

f)Apresentação das faturas, por parte da contratada, no valor correspondente aos constantes no boletim de medição emitido pelo fiscal da contratante, conforme com o cronograma físico financeiro.

g)Os pagamentos ficam limitados aos percentuais mensais estabelecidos no cronograma físico financeiro apresentado pela firma vencedora da seguinte forma: Se a contratada não executar, dentre as parcelas correspondentes aos limites estabelecidos no cronograma físico-financeiro, esta receberá proporcionalmente ao executado, ou seja, valores menores do que estão estabelecidos no cronograma físico-financeiro. Caso a contratada execute um percentual superior ao limite estabelecido no cronograma

físico-financeiro, e havendo disponibilidade financeira, a critério da contratante, esta receberá percentual conforme a execução da obra.
9.2 O pagamento será efetuado de acordo com os boletins de medição do Setor de Engenharia.
9.3 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

10.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n.° 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
11- Secretaria Municipal Da Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto
11.01 – SMICTCD E Órgãos Subordinados
22 – Indústria
661- Promoção Industrial
0121 – Infra Estrutura Urbana e Rural
1.091 – Viabilizar a Construção De Um Distrito Industrial
4490.51.00 (2916) – Obras e Instalações
Fonte: 1135 – Operação de Crédito BADESUL
4490.51.00 (2917) – Obras e Instalações
Fonte : 0001 – Livre

12.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
12.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.
12.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
12.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
12.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
12.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.
12.7 Fazem parte do presente Edital:

01-Planilha Orçamentária.
02-Cronograma Físico Financeiro.
03-Memorial Descritivo.
04-Plantas
05 - Anexo I - Minuta do Contrato.
06- Anexo II - Carta de Credenciamento.
07 – Anexo III - Atestado de visita e de conhecimento do local da obra.
08- Anexo IV - Declaração de Idoneidade.
09- Anexo V - Declaração de que não emprega menores.

13. DA EXECUÇÃO:

A execução da obra deverá ter seu início em até 15 (quinze) dias após a assinatura da ordem de serviços, expedida pelo setor de engenharia sob pena de multa de 1% do total do contrato por dia de atraso, limitada em 45 dias (quarenta e cinco), caso em que, não apresentada justificativa técnica, considerar-se-á rescindido de pleno direito o contrato, com as cominações legais.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 A supervisão da execução desta obra e a autorização do pagamento das parcelas dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Ind., Com., Turism., Cultura e Desporto e do Setor de Engenharia, que designa o Engenheiro Guilherme Simões Pires como responsável.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na internet na página oficial www.novapalma.rs.gov.br, do Municipal de Nova Palma - RS.

As plantas, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro, Memorial descritivo estão disponíveis, em meio digital, no setor de engenharia do centro administrativo sito à Av. Dom Érico Ferrari, 145, centro, em Nova Palma-RS e demais informações podem ser obtidos pelo fone 55-3266-1l66.

Nova Palma-RS**,** 25/06/2015.

Adroaldo José Santi
Prefeito Municipal

.

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Procurador Jurídico.

Em ___/___/2015.

_____
Higino Salles Heinsch
Procurador Jurídico
OAB/RS 63.732

ANEXO I

Minuta do Contrato que Celebram o município de Nova Palma-RS e _____.

Nº ___/2015.

As partes Contratantes, de um lado o **Município de Nova Palma/RS**, CNPJ nº 88.488.358/ 0001-56, com sede na Av. Dom Érico Ferrari, 145, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Adroaldo José Santi, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____, com sede no município de _____, CNPJ nº _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente para em conformidade com a Tomada de Preços nº 07/2015, Processo nº 65/2015 e Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos obrigações e responsabilidade das partes a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação a contratação global de empresa para 3.704,00 m² de pavimentação com bloco intertravado de concreto modelo unistein na área industrial, com recursos de operação de crédito BADESUL e recursos próprios, cuja descrição da obra e materiais está descrito minuciosamente no memorial descritivo, planilha e cronograma, parte integrante deste Edital, os quais deverão ser rigorosamente atendidos.

ORIGEM DOS RECURSOS: PimesBadesul Órgão Gestor: Badesul – Agência de Fomento

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:
A execução do presente contrato será de acordo com o Edital de Licitação do Processo nº 65/2015, Tomada de Preços nº 07/2015, do Tipo Menor Preço Global.

A execução da obra deverá ter seu início em até 15 (quinze) dias após a assinatura da ordem de serviços, expedida pelo setor de engenharia sob pena de multa de 1% do total do contrato por dia de atraso, limitada em 45 dias (quarenta e cinco), caso em que, não apresentada justificativa técnica, considerar-se-á rescindido de pleno direito o contrato, com as cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
A CONTRATANTE encaminhará documentação ao BADESUL que pagará à CONTRATADA a importância de R$ _____ (_____), sendo R$ ____(_____) referente à mão de obra e _____(_____) referente à materiais.

OS PAGAMENTOS ESTÃO CONDICIONADOS AOS SEGUINTES CRITÉRIOS:
a)Os pagamentos serão efetuados diretamente do BADESUL para o licitante vencedor, após aprovação da documentação enviada pelo Município.
b)O prazo para pagamento é até 30 dias após o protocolo da documentação junto ao BADESUL.
c)A empresa vencedora deverá fazer encaminhamento da matrícula da obra junto ao INSS por parte do contratado, cujo documento original ou cópia autenticada deverá ser apresentada a Secretaria Municipal de Finanças.
d)O Município somente liberará o restante da documentação para o último pagamento, que não poderá ser inferior a 11% (onze) do valor total da obra, quando da apresentação da Negativa de Débitos do INSS referente à Obra.
e)Emissão da ordem de serviço por parte da contratante.

f)Apresentação das Notas Fiscais da Contratada contendo os dados do Processo Licitatório, no valor correspondente aos constantes no boletim de medição emitido pelo fiscal contratante no período de execução.
g)Apresentação das faturas, por parte da contratada, no valor correspondente aos constantes no boletim de medição emitido pelo fiscal da contratante, conforme com o cronograma físico financeiro.
h)Os pagamentos ficam limitados aos percentuais mensais estabelecidos no cronograma físico financeiro apresentado pela firma vencedora da seguinte forma: Se a contratada não executar, dentre as parcelas correspondentes aos limites estabelecidos no cronograma físico-financeiro, esta receberá proporcionalmente ao executado, ou seja, valores menores do que estão estabelecidos no cronograma físico-financeiro. Caso a contratada execute um percentual superior ao limite estabelecido no cronograma físico-financeiro, e havendo disponibilidade financeira, a critério da contratante, esta receberá percentual conforme a execução da obra.
i) O pagamento será efetuado de acordo com os boletins de medição do Setor de Engenharia.
j) Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente contrato vigorará a partir da Ordem de Serviços, por 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período **se houver interesse da administração** ou com apresentação de justificativa da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11- Secretaria Municipal Da Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto
11.01 – SMICTCD E Órgãos Subordinados
22 – Indústria
661- Promoção Industrial
0121 – Infra Estrutura Urbana e Rural
1.091 – Viabilizar a Construção De Um Distrito Industrial
4490.51.00 (2916) – Obras e Instalações
Fonte: 1135 – Operação de Crédito BADESUL
4490.51.00 (2917) – Obras e Instalações
Fonte : 0001 – Livre

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

1 – DOS DIREITOS:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e do CONTRATADO receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:
Encaminhar documentação ao BADESUL para ser efetuado o pagamento ajustado; e
Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- Prestar o serviço na forma ajustada;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- Manter durante a execução do contratado, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e qualificações exigidas no **Edital de Tomada de preços n° 07/2015**;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no art.77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XXI e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos, decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela contratante na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O CONTRATADO sujeita - se às seguintes penalidades:

Multa de 3% (três por cento) sobre o montante não adimplido do contrato em caso de descumprimento das etapas do cronograma, exceto em casos justificados e ou em atraso de repasse;

Multa de 8% (oito por cento) sobre o correspondente ao saldo restante do contrato, no caso de reincidência no atraso das etapas, exceto em casos justificados e ou em atraso de repasse, sendo considerada inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

Multa de 10 % (dez por cento) sobre o total do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A supervisão e fiscalização da execução desta obra e deste contrato e a autorização do pagamento das parcelas dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Ind., Com., Turism., Cultura e Desporto, que designa o engenheiro Guilherme Simões Pires como responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da comarca de Faxinal do Soturno-RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Nova Palma-RS, ... de ... de 2015.

Adroaldo José Santi
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1_____
CPF:
2_____
CPF:

A N E X O II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa_____ credencia o(a) Sr.(a) _____,CPF_____, RG_____, com seu representante, conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados a Tomada de Preços Nº 07/2015, assim como os específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações, recursos e assinar atas.

....., _____de_____de 2015.

_____

Carimbo e Assinatura (firma reconhecida em cartório)

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISITA

ATESTADO DE VISITA

Atestamos que o Sr. _____, portador da carteira (órgão responsável) Nº. _____, responsável técnico representando a empresa _____, CNPJ: _____, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 07/2015, visitou o local das obras a seguir caracterizado:

Objeto: Contratação global de empresa para 3.704,00 m² de pavimentação com bloco intertravado de concreto modelo unistein na área industrial, com recursos de operação de crédito BADESUL e recursos próprios, cuja descrição da obra e materiais está descrito minuciosamente no memorial descritivo, planilha e cronograma, parte integrante deste Edital, os quais deverão ser rigorosamente atendidos.

Constatando as condições e peculiaridades inerentes á natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

NOVA PALMA-RS, _____ de _____de 2015.

Engenheiro Civil - CREA/RS 201.367
Guilherme Simões Pires

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que _____não foi considerado (a) declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____,_____de_____de 2015.

_____

Carimbo e Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, _____/RS, neste ato representado por seu representante legal, Sr. ____, DECLARA Sob as penas da lei e para os fins constantes no Edital Tomada de Preços nº 07/2015 do município de Nova Palma-RS, e do disposto no inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 (acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999), que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega menores de dezesseis anos estando em plena conformidade com o inciso XXXIII do artigo da Constituição Federal.

Ressalva: Emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
( ) sim
( ) não

_____, ____ de _____ de 2015.

_____
Nome, Assinatura

OBS.:
Memorial descritivo, Planilha e Cronograma, em anexo a este arquivo no site www.novapalma.rs.gov.br, editais/licitações/Tomada de Preços